

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Resolução nº 00403/2006

Processo N° 00952/2006

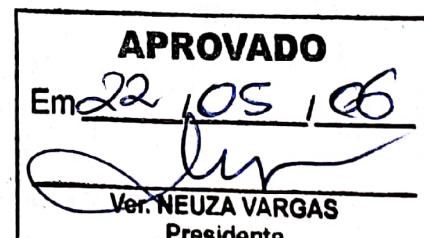
Data: 12/05/2006

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

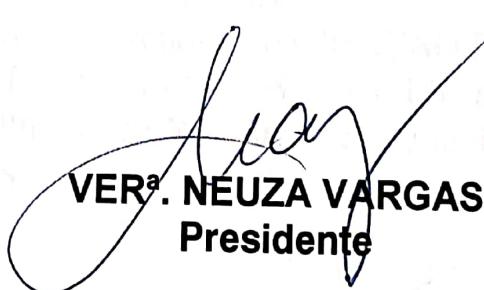
A T O Nº 00978/2006

INCLUI, Projeto de Resolução Nº
403, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

Ver. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 403 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2006



VER^a. NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de maio de 2006



Ver. PAULO MACHADO
2º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780
Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

Butiá, 15 de maio de 2006.

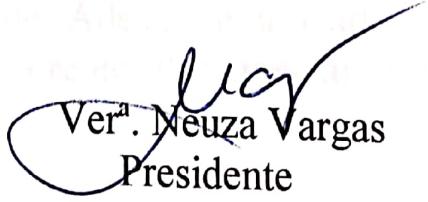
SENHORES VEREADORES:

Considerando a necessidade de vermos concretizados os Direitos das nossas Crianças e Adolescentes garantidos, de modo especial, pela Constituição Federal e pelo ECA, bem como a importância dos Vereadores, que como agentes públicos, legislam e fiscalizam programas, projetos e atividades no âmbito municipal;

Considerando que é necessário qualificarmos nossas ações, a fim de que possamos ter um Município melhor para TODOS, priorizando ações voltadas para o segmento infanto-juvenil;

Considerando a necessidade de integrarmos os Vereadores para que, em conjunto como a Sociedade Civil, seja construída uma agenda em favor de nossas Crianças e Adolescentes, visando ao aprimoramento das políticas públicas nessa área, bem como a obtenção de melhorias para os órgãos responsáveis pela execução das mesmas

APRESENTAMOS a proposta de **CRIAÇÃO DA FRENTE MUNICIPAL EM DEFESA DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES**, esperando que seja aprovado o presente Projeto de Resolução e que tenha a **ADESÃO** de todos os Vereadores Butiaenses.


Ver. Neuza Vargas
Presidente



OVADO

Em 22/05/06

May

Ver. NEUZA V. GAS
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780
Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 403

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - É criada no âmbito do Poder Legislativo de Butiá, a **FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Artigo 2º - A referida Frente Parlamentar tem como objetivo fundamental trabalhar pela aprovação e aplicação de Leis que contribuam para uma mudança nas condições de vida das Crianças e dos Adolescentes do Município, em especial, proposições que impliquem na implementação de políticas públicas e na alocação orçamentária, capazes de garantir o cumprimento do princípio da prioridade absoluta e do respeito a sua condição de pessoas em desenvolvimento, definidas pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - A Frente Parlamentar Municipal em Defesa da Criança e do Adolescente é um movimento suprapartidário composta pelos Vereadores que assinarem o Termo de Adesão e a Carta Compromisso, contendo os princípios e objetivos da Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - A Carta-Compromisso é um instrumento construído coletivamente pelos Vereadores e segmentos da Sociedade Civil, na qual estão definidos os princípios filosóficos, culturais e éticos que regem essa articulação, além dos objetivos e metas que serão colocados em prática conjuntamente e das bases para a participação social.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780
Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

Artigo 4º - A Frente Parlamentar criada pela presente Resolução conta com o apoio de autoridades governamentais e não governamentais.

Parágrafo Único - Os objetivos e metas da referida Frente devem ser resultados de debates com segmentos sociais e corresponder às demandas municipais.

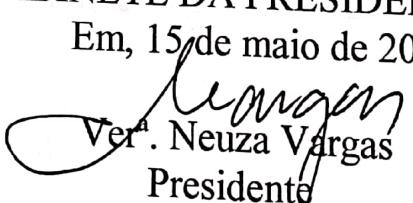
Artigo 5º - A Frente Parlamentar Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lançada, oficialmente, em Sessão Especial do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Instalada a Frente, os Vereadores que a integram deverão definir as regras de seu funcionamento, comunicando-as à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para as providências cabíveis.

Artigo 6º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 15 de maio de 2006.


Ver. Neuza Vargas
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, de maio de 2006.


Ver. Paulo Roberto Félix Machado
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins de Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 00952/2006.

OBJETO: Projeto de Resolução nº 00403/2006 – Cria a frente parlamentar municipal em defesa dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 16 de maio de 2006.


Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 17/05/06

Por: RG

Devolvido em / /

À:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**

Processo n.º: 009452/2006
Referência: 00403/2006
Data: 12/05/2006

PROJETO DE RESOLUÇÃO

P A R E C E R

PROMOVENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cria a Frente Parlamentar Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Este Projeto de Resolução é um ato de grande significado para o Município que este poder está promovendo que vem contribuir para garantir políticas públicas capazes de garantir a constituição federal e o estatuto da criança e do adolescente do nosso município.

Quanto a verba orçada para este Projeto de lei temos que buscar junto aos poderes para colocar em prática.

Somos favoráveis a aprovação desta Resolução.

Butiá, 22 de maio de 2006.


Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator


Ver. Dedé Tintas

Secretário


Ver. Paulo Martins Lopes
Membro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780

Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camera-butiá.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo nº: 009452/2006.

Referência: 00403/2006.

Data: 12/05/2006.

Projeto de Resolução

Vistos:

Considerando Projeto de Resolução nº 403/2006, manifestamo-nos pela apreciação, visto que em total consonância a legislação vigente.

A presente iniciativa deve ser recepcionada com ação efetiva dês Casa, objetivando que os direitos da criança e do adolescente saiam dos discursos e das leis e passem a conduzir a ação de todos os cidadãos, principalmente daqueles que conduzem a política em nosso País.

É o Parecer.

Butiá, 22 de maio de 2006.


Irani Martins de Medeiros
Presidente / Relatora


Maurício Roni de Souza Pereira
Secretário


Oliveira Pena Branca
Membro